



Memorando Circular nº 3/2022/Gab/FURG

Rio Grande, 7 de janeiro de 2022

Às Unidades Acadêmicas e Administrativas

Assunto: **Alerta e Manejo dos Casos Suspeitos e Confirmados de covid-19**

Prezados(as),

A retomada gradual das atividades presenciais na FURG vem ocorrendo mediante a utilização de estratégias que envolvem o compromisso de toda a comunidade universitária. Esse engajamento coletivo deve ser pautado pela continuidade e vigilância, em consonância com o Plano de Contingência da Universidade, com vista a mitigar a transmissão, evitar casos de infecção e de disseminação da covid-19.

Alertamos para a importância de observar todos os cuidados de proteção e, neste sentido, com base na versão 1.7 do Plano de Contingência da FURG, ressaltamos os seguintes protocolos relativos ao manejo dos casos suspeitos e confirmados (Itens 4.3 e 5 do Plano):

Os casos suspeitos e confirmados da covid-19 entre estudantes, servidores e terceirizados da FURG deverão ser identificados, tratados e notificados de acordo com as orientações da SES-RS, utilizando a Rede Básica de Atenção à Saúde do município como referência e porta de entrada.

É importante salientar que TODOS os indivíduos com SINTOMAS COMPATÍVEIS, independentemente da intensidade (leve, moderada ou intensa) ou do número de sintomas, têm que ser considerados casos SUSPEITOS para SARS-CoV-2.

Frente a qualquer sintoma respiratório, desde uma obstrução nasal até os mais típicos, ou em presença de sintomas sugestivos da covid-19 (febre, calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos, diarreia), orientamos:

a) NÃO COMPARECER ÀS SUAS ATIVIDADES LABORAIS E/OU ESTUDANTIS e avisar sua chefia imediata ou Coordenação de Curso;

b) procurar atendimento imediatamente, de forma virtual (TELE covid - 0800.642.4650) ou presencial, para avaliação do seu estado clínico (SPA do HU, UPA ou clínica privada), agendar a coleta de RTPCR, RT-LAMP ou Teste de Antígeno para SARS-CoV-2 no período entre o 1º ao 8º dia, após o início dos sintomas;

c) manter-se em isolamento domiciliar, evitar o transporte público, intensificar os cuidados de higienização doméstica e manter o ambiente bem ventilado (esse isolamento deverá ser mantido por no mínimo de 10 dias, após início dos sintomas e só pode ser interrompido se o indivíduo estiver assintomático há 24 horas);

d) indivíduos assintomáticos que residam no mesmo domicílio que um caso suspeito ou confirmado de covid-19 (contatantes domiciliares de sintomático) deverão permanecer afastados de suas atividades presenciais por 14 dias e deverão procurar os serviços de saúde para testagem se passarem a ter sintomas;

e) no caso de indivíduos assintomáticos que tenham tido infecção confirmada por testes RT-PCR, RT-LAMP ou Teste de Antígeno, devem permanecer em isolamento por 10 dias a partir da coleta do exame;

f) no caso de indivíduos assintomáticos com contato próximo* (laboral e/ou estudantil) com casos confirmados da covid-19, a realização dos exames RT-PCR, RT-LAMP

ou Teste de Antígeno para SARSCoV-2 deverá ocorrer entre o 5º e o 10º dia após último contato; e

g) indivíduos sintomáticos o teste do antígeno não reagente não exclui, sendo mandatória a coleta do RT-PCR.

Sigamos vigilantes, respeitando os protocolos de biossegurança e aderindo às ações do Programa Nacional de Imunização.

Atenciosamente,

Danilo Giroldo
Reitor